

RESOLUÇÃO CERHI-RJ N° 49 DE 28 DE JULHO DE 2010

DISPÕE SOBRE O LIMITE DE CUSTEIO ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE DELEGATÁRIA DE FUNÇÕES DE AGÊNCIA DE ÁGUA DO COMITÊ GUANDU.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, no uso das suas atribuições legais instituído pela Lei n° 3.239, de 02 de agosto de 1999, considerando:

- o que consta do Processo n° E-07/502.841/2010;
- a Resolução CERHI-RJ n° 44, de 26 de maio de 2010, que define que os limites de custeio das despesas de apoio técnico e administrativo das entidades delegatárias de funções de agências de água sejam estabelecidos por meio de resoluções específicas do Conselho Estadual de Recursos Hídricos para cada Região Hidrográfica;
- a Resolução Comitê Guandu no 47, de 25 de maio de 2010, que dispõe, ad referendum do Plenário do Comitê Guandu, sobre a complementação de recursos financeiros, oriundos da subconta do Comitê Guandu do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FUNDRHI, a serem aplicados no Contrato de Gestão entre o INEA e a AGEVAP.

RESOLVE:

Art. 1° - Limitar o custeio das despesas de apoio técnico e administrativo da entidade delegatária de funções de agências de água na Região Hidrográfica II – GUANDU, para os exercícios de 2010 a 2015, ao valor de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais) por ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2010

LUIZA CRISTINA KRAU DE OLIVEIRA

Presidente do CERHI-RJ

Publicada no D.O.E. de 13/08/2010